



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PROCESSO DO CONTROLE INTERNO Nº 032/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 009/2021

VENCEDOR: ANTONIA DE LIMA BATISTA

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 009/2021* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE**, conforme especificação contida na solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 009/2021* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 033 a 035) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Justificativa para locação de imóvel (fl. 003);
- Declaração (fl. 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Razão da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Solicitação de dotação orçamentária (fls. 007);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Portaria Nº 040/2021 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 009 e 010);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Portaria nº 044/2021 – designação da função do fiscal de contrato (fls. 011 a 012);
- Publicação da Portaria nº 044/2021 – designação da função do fiscal de contrato (fls. 013 e 014);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 015);
- Proposta de locação de imóvel (fl. 016);
- Documentação do Contratado (fls. 017 a 032);
- Parecer Jurídico nº 040/2021 (fls. 033 a 035);
- Autorização da autoridade competente (fl. 036);
- Autuação (fl. 037);
- Ficha de contratação direta (fl. 038);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 039);
- Resumo de Proposta Vencedora (fl. 040);
- Declaração de Dispensa (fl. 041);
- Termo de Ratificação (fl. 042);
- Termo de Contrato (fls. 043 a 046);

CONCLUSÃO

Após analisar os fls. que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 009/2021*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 18 de fevereiro de 2021.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DE PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrístina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 175/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na ~~Processo de Licitação nº 002/2021, tendo por objeto~~ **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a ~~município~~

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 18 de fevereiro de 2021.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 175/2021